



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume  
15/04/2025

*W. Biguelini*

Portaria nº418/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Vilson Biguelini**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Vera Lucia Bezerra**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais**, matrícula nº1380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

**Vilson Biguelini**  
**Prefeito Municipal**

ação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

**Art. 5º** Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº418/2025

Portaria nº418/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Vilson Biguelini**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Vera Lucia Bezerra**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais**, matrícula nº1380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº419/2025

Portaria nº419/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Vilson Biguelini**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no

que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães**, ocupante do cargo **Professor de Educação Infantil**, matrícula nº464, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº420/2025

Portaria nº420/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Vilson Biguelini**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Valéria Souza dos Santos Supptitz**, ocupante do cargo **Agente de Combate as Endemias**, matrícula nº5401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº421/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Vilson Biguelini**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Lucia Cleci Bobado Guites**, ocupante do cargo **Professor**, matrícula nº4696, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços. E ficará sob supervisão da Secretaria de Administração, e também pela coordenação do presidente desta comissão.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I Lavar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis de todo o patrimônio municipal

IV Promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico de cada secretaria;

VIII Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio

XII Emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, e do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados

XV Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº418/2025

Portaria nº418/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a Vera Lucia Bezerra, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, matrícula nº1380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº419/2025